

**REQUERIMENTO Nº , DE 2019.**

**(Do Sr. JUNIOR BOZZELLA)**

**Requer a realização de Audiência Pública para debater os principais modelos de gestão de administração de Portos.**

**Senhor presidente,**

**JUSTIFICAÇÃO**

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, a discussão em audiência pública dos principais modelos de administração portuária.

O Objetivo é refletirmos sobre os principais modelos existentes, e qual seria o mais adequado, eficiente e que produz melhores resultados ao Brasil, gerando menores custos dos serviços portuários aos usuários com maior qualidade, bom desempenho operacional, atratividade de investidores, assim como desenvolvimento econômico regional e nacional.

Os modelos que sugiro que estejam em discussão são: **Servisse ports** (Participação total do Poder Público); **Tool ports** (Iniciativa privada na prestação de serviços portuários); **LandLord ports** (Operação Portuária privada e investimentos divididos).

O modelo **Service ports** que prevê a participação total do Poder Público, ou seja, que a administração dos Portos sejam completamente estaduais, com a participação do Governo, diretamente, ou por meio de Autoridades Portuárias Públicas (APs). O Governo constrói toda a infraestrutura portuária, acesso terrestre e marítimo, equipa os terminais e os administra e os opera. Esse modelo vigorou no Brasil entre 1975 e 1990.

Outro modelo é o **Tool ports**, que prevê a prestação de serviços portuários pela iniciativa privada, com investimentos do Governo na infraestrutura e superestrutura e nos equipamentos portuários. Este formato permite e abertura de alguns serviços a empresas ou cooperativas privadas. Mediante concessão com exclusividade, ou autorização (sem exclusividade), tendo como requisito a qualificação do prestador de serviços.

É peculiar deste modelo gerar maior competição entre as empresas mais qualificadas, resultando em uma qualidade elevada na prestação de serviços portuários, a chamada

competição intra-terminais. Este modelo de gestão vigorou na Costa Rica e Nicarágua, Honduras e El Salvador.

O terceiro modelo que propomos a discussão é o **Landlord**, modelo portuário adotado pela maioria dos países. Neste modelo, parte dos serviços, como operação portuária e investimento em superestrutura, cabe a iniciativa privada e a outra parte, como propriedade da terra e administração portuária, compete ao Poder Público. Adotado em vários países como: Barcelona (Espanha); Valencia (Espanha); Hamburgo (Alemanha); Antuérpia (Bélgica); Roterdan (Holanda); Le Havre (França); Marcélia (França); Los Angeles (EUA); Houston (EUA).

Tendo em vista a importância da eficiência na gestão dos Portos para o desenvolvimento econômico de todo o país, propomos a discussão do assunto nesta importante Comissão, para isto, conto com o apoio dos nobres parlamentares membros do colegiado desta Comissão.

**Deputado Federal**

**Júnior Bozzella (PSL/SP).**